



**Câmara dos Deputados
Partido dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança**



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 247, DE 2017

(Do Sr. Leônidas Cristina)

Disciplina o uso de aparelho de telefone celular e congêneres pelos Membros Mesa da Câmara dos Deputados, quando da direção dos trabalhos legislativos, durante as sessões legislativas.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se onde couber:

Art. O art. 192, §2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192.

.....
§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, cada Líder poderá, antes de iniciada a votação, manifestar-se para orientar sua bancada, ou indicar Deputado para fazê-lo em nome da Liderança, pelo tempo não excedente a um minuto.

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva criar condições para que os deputados possam conhecer, previamente à votação de cada proposição, o posicionamento de suas bancadas. Iniciar uma votação sem dar a oportunidade de orientação às bancadas pode gerar, por desconhecimento, um posicionamento do parlamentar contrário ao de sua bancada.

Sala das sessões,

Deputado Carlos Zarattini

Líder do PT